PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.618 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeita Municipal***, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária :

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**FICHA**	**VALOR**
01.09.00	**Departamento Municipal de Cultura**		
01.09.01	**Departamento Municipal de Cultura**		
13.3920002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	11.000,00
	Total da Suplementação:		**11.000,00**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.09.00	**Departamento Municipal de Cultura**		
01.09.01	**Departamento Municipal de Cultura**		
13.3920002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	219	2.000,00
01.09.00	**Departamento Municipal de Cultura**		
01.09.01	**Departamento Municipal de Cultura**		
13.3920002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	Material de Consumo	220	4.000,00
01.09.00	**Departamento Municipal de Cultura**		
01.09.01	**Departamento Municipal de Cultura**		
13.3920002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	221	5.000,00
	Total da Anulação:		**11.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 21 de outubro de 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br